



DECRETO Nº. 3.243, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 262.941,72 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais, setenta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 262.941,72 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais, setenta e dois centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	500	20.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	550	23.864,40
07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	550	46.000,00
07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.52.99	550	2.973,86



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



07.02	12.366.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola	3.3.90.30.99	500	170.103,46
TOTAL					262.941,72

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0019.1.277	Realizar Leilão de Bens	3.3.90.36.99	500	5.000,00
03.02	04.122.0019.1.277	Realizar Leilão de Bens	3.3.90.39.99	500	10.000,00
03.02	04.122.0066.1.313	Implantação/SIAFIC	3.3.90.40.06	705	5.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.99	500	2.973,86
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	550	9.000,00
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	500	8.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.99	553	15.000,00
07.02	12.361.0011.2.309	PAR - Manutenção	4.4.90.51.00	599	20.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	599	9.000,00
07.02	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	599	10.000,00
07.02	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.61.00	599	40.000,00
07.02	12.365.0011.1.139	Território	4.4.90.61.00	599	105.103,46
07.02	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos.	3.3.90.30.99	550	23.864,40
TOTAL					262.941,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Maio de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO